



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

---

---

DECRETO Nº 038 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre mudança de lotação  
do pessoal do Magistério municipal e dá  
outras providencias"

**O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA, COM O DISPOSITO NO ART.18 DA CF/88 E NO ART.68, INCISO VI DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, E**

**CONSIDERANDO** o disposto no art.42 da Lei Municipal 661/2003 que determina o período de 1º a 21 de outubro de cada ano para divulgação das vagas destinadas á mudança de lotação dos profissionais do magistério dentro da necessidade de preenchimento nas Unidades Municipais de Ensino;

**CONSIDERANDO** que o art.38 da Lei Municipal 661/2003 dispõe que o servidor ocupante do cargo do Magistério deverá estar lotado em uma das unidades de ensino do município;

**CONSIDERANDO** que existe no município de Francisco Badaró professor que está sem lotação permanente, uma vez que a unidade que estava lotada extinguiu e /ou houve fusão de turmas, o que enseja nova lotação do mesmo dentro dos critérios legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os professores da rede municipal de ensino para que, até 30 de outubro do ano em curso, caso queiram, formulem requerimento junto á Secretaria Municipal de Educação para **LOTAÇÃO E MUDANÇA DE LOTAÇÃO** devidamente instruídos com documentação que comprove os requisitos previstos no Art. 44 da lei 661/2003, para posterior seleção.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Na formulação do requerimento o professor deverá indicar três opções dentro das vagas disponíveis em ordem de prioridade.

**Art. - 2º:** Estão disponíveis para lotação e mudança de lotação as seguintes unidades de ensino com as respectivas vagas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

UNIDADES DE ENSINO	NUMERO DE VAGAS
Escola Municipal Antônia Vieira Lemes	02 vagas
Escola Municipal Badaró Junior	01
Escola Municipal Dom Serafin	01

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Badaró, 11 de outubro 2019

Adelino Pinheiro de Sousa